



**Município de**  
**Santo Antônio do Pinhal – SP**  
**45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

<b>Órgão</b>	Município de Santo Antônio do Pinhal – SP
<b>Unidade Requisitante</b>	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde
<b>Responsável</b>	Márcia Aparecida da Silva Gonçalves – Assessora de Políticas Governamentais e Maria Eduarda Pereira – Diretora de Gestão Administrativa
<b>Contato</b>	compras.educacao@pmsap.sp.gov.br   (12) 99751-0192 planejamentosaude@pmsap.sp.gov.br   (12) 99617-3737
<b>Fundamento Legal</b>	Art. 6º, XXIII c/c art. 18 e 55 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2.697/2024
<b>ETP de Referência</b>	ETP – REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA
<b>Data de Elaboração</b>	29 de maio de 2026

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**Necessidade (demanda) a ser atendida:** O objeto da presente contratação é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água, com emissão de laudo/relatório técnico, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação. Trata-se de demanda essencial e recorrente, necessária para garantir a qualidade da água utilizada nas unidades públicas, prevenindo riscos de contaminação e assegurando condições adequadas de higiene e salubridade. A contratação também decorre da continuidade da demanda anteriormente atendida, cujos quantitativos mostraram-se adequados às necessidades da Administração.

**Resultados esperados da aquisição:** Espera-se com a contratação garantir a adequada higienização e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água das unidades municipais, reduzindo riscos de contaminação e assegurando melhores condições de saúde, segurança e bem-estar aos servidores, alunos, pacientes e demais usuários dos serviços públicos. Busca-se, ainda, assegurar o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis, promover maior controle e rastreabilidade dos serviços executados mediante emissão de laudos técnicos, preservar as condições estruturais dos reservatórios e garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

**Existência de Estudo Técnico Preliminar:** ( X ) SIM ( ) NÃO



**Município de**  
**Santo Antônio do Pinhal – SP**  
**45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade das Secretarias Municipais de Saúde e Educação quanto à adequada limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água utilizados nas unidades públicas vinculadas às respectivas secretarias, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e segurança da água utilizada para consumo humano, preparo de alimentos, higiene pessoal e demais atividades essenciais.

A realização periódica dos serviços é indispensável para prevenir a proliferação de bactérias, fungos, algas, resíduos e demais agentes contaminantes que possam comprometer a qualidade da água armazenada e oferecer riscos à saúde de servidores, alunos, pacientes, profissionais da saúde e demais usuários dos serviços públicos.

A contratação contempla serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de diferentes capacidades, incluindo caixas d'água de até 300 litros, 500 litros, 1.000 litros, 1.500 litros, 10.000 litros e 20.000 litros, com emissão de laudo ou relatório técnico referente à execução dos serviços, possibilitando maior controle, fiscalização e rastreabilidade das atividades executadas.

Considerando que as Secretarias Municipais de Saúde e Educação não dispõem de equipe técnica especializada, equipamentos e produtos adequados para execução segura e eficiente dos serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente capacitada e regularizada junto aos órgãos competentes, garantindo atendimento às normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de execução parcelada e sob demanda, conforme as demandas das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, proporcionando maior flexibilidade, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

### 4. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	CAIXA D'ÁGUA ATÉ 300 LITROS – SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDO/RELATÓRIO TÉCNICO REFERENTE À EXECUÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇO	18
2	CAIXA D'ÁGUA ATÉ 500 LITROS – SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDO/RELATÓRIO TÉCNICO REFERENTE À EXECUÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇO	55
3	CAIXA D'ÁGUA ATÉ 1.000 LITROS – SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDO/RELATÓRIO TÉCNICO REFERENTE À EXECUÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇO	55
4	CAIXA D'ÁGUA ATÉ 1.500 LITROS – SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDO/RELATÓRIO TÉCNICO REFERENTE À EXECUÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇO	15
5	CAIXA D'ÁGUA ATÉ 10.000 LITROS – SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDO/RELATÓRIO TÉCNICO REFERENTE À EXECUÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇO	15
6	CAIXA D'ÁGUA ATÉ 20.000 LITROS – SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDO/RELATÓRIO TÉCNICO REFERENTE À EXECUÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇO	12

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 15.711,08 (quinze mil, setecentos e onze reais e oito centavos)**.

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, observados os critérios e parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

O custo estimado unitário da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021 e nos termos do TC-013303.989.19 e nas justificativas abaixo:

#### **JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO**

A opção pelo orçamento sigiloso levou em conta a busca pela proposta mais vantajosa. Sabe-se que a divulgação dos valores unitários, dificulta a negociação com fornecedor que acaba cotando pelo preço máximo apurado e quando ocorre a fase de disputa não há efetiva participação nos lances dos licitantes.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços, apresente proposta dentro da sua



**Município de**  
**Santo Antônio do Pinhal – SP**  
**45.701.455/0001-72**

Folha: _____
Ass: _____

realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo possui entendimento que é facultado ao órgão público a divulgação do orçamento estimado, devendo apenas a administração disponibilizar os autos do processo para “vista” dos interessados.

(...) E no que se refere à falta de valor estimado para contratação e ausência de orçamento detalhado em planilhas, anoto que a jurisprudência deste E. Tribunal é no sentido de que se tratando de pregão não há obrigatoriedade na divulgação do orçamento estimado da contratação, devendo a Administração tornar público o local onde tal informação poderá ser obtida e facilitar o acesso aos interessados. (...). (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2019. Exame Prévio de Edital, Processo: TC-013303.989.19-8, TCESP, Conselheiro Dimas Ramalho, Data do Julgamento: 30/05/2019).

E ainda conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7).

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura Municipal informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.



**Município de**  
**Santo Antônio do Pinhal – SP**  
**45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## **5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

### **5.1 Garantia da Contratação**

Não será exigida garantia contratual, conforme os artigos 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e da análise de riscos apresentada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela desnecessidade de garantia para a presente contratação.

### **5.2 Modelo de Gestão da Ata de Registro de Preços**

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante anotação por apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução (quando houver), método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros.

### **5.3 Fiscalização**

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) designado(s), conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições para acompanhar, registrar ocorrências e propor medidas corretivas.

### **5.4 Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas, visando os melhores resultados para a Administração. Todas as ocorrências relacionadas à execução serão registradas no histórico de gerenciamento do contrato, com as descrições necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal técnico emitirá notificações para correção das irregularidades, determinando prazos para atendimento. Situações que ultrapassem sua competência ou possam comprometer o cronograma serão comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis. O fiscal técnico também informará ao gestor, em tempo hábil, sobre o término da execução, visando a renovação tempestiva ou prorrogação do contrato.

### **5.5 VISTORIA TÉCNICA**

**5.5.1.** É facultada e recomendada a realização de vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, especialmente nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, oportunidade em que poderão ser sanadas eventuais dúvidas acerca da execução dos serviços, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das características dos locais atendidos.

**5.5.2.** A não realização da vistoria não eximirá a CONTRATADA de suas obrigações, nem permitirá futura alegação de dificuldades, custos adicionais ou impedimentos relacionados aos locais de execução dos serviços.

**5.5.3.** A vistoria deverá ser previamente agendada com os representantes das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, por meio dos contatos informados pela Administração no instrumento convocatório, podendo ser realizada em dias úteis, das 09h às 16h.



**Município de**  
**Santo Antônio do Pinhal – SP**  
**45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE SAÚDE:** A vistoria deverá ser agendada com Maria Eduarda Pereira, pelo telefone (12)3932-0101. E-mail: [planejamentosaude@pmsap.sp.gov.br](mailto:planejamentosaude@pmsap.sp.gov.br).

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** A vistoria deverá ser agendada com Márcia Gonçalves, pelo telefone (12)3932-0102. E-mail: [compras.educacao@pmsap.sp.gov.br](mailto:compras.educacao@pmsap.sp.gov.br).

**5.5.4.** Independentemente da realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que possui pleno conhecimento das peculiaridades inerentes à execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegá-lo para quaisquer questionamentos futuros.

#### **5.6 Gestor do Contrato**

O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento e fiscalização, consolidando todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, tais como ordens de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Deverá elaborar relatórios periódicos com a avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e desempenho da contratada, fundamentados em indicadores objetivos e aferidos. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, assegurando o correto empenho e pagamento, e registrará no relatório de riscos eventuais obstáculos que prejudiquem a liquidação e pagamento da despesa. Quando necessário, tomará as providências para instauração de processos administrativos para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou conforme competência delegada. Ao final da execução, elaborará relatório conclusivo sobre o alcance dos objetivos da contratação e recomendações para aprimoramento das atividades administrativas. Por fim, encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme o valor aferido pela fiscalização e gestão.

## **6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, com especificações objetivas e padronizadas.

A modalidade adotada assegura ampla competitividade, economicidade e celeridade ao processo licitatório, em conformidade com os princípios da administração pública.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que os serviços serão executados de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração.

A Ata de Registro de Preços decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## **7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Poderão participar desta licitação todas as empresas regularmente estabelecidas no país, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A habilitação será realizada mediante a apresentação da documentação exigida na fase própria do certame, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

A licitação será realizada em plataforma eletrônica compatível com os requisitos legais, sendo necessário o credenciamento prévio da licitante junto ao sistema, mediante apresentação dos documentos exigidos para esse fim.

Além da documentação de habilitação prevista na legislação, a licitante deverá atender às exigências específicas relacionadas ao objeto da contratação.

Para fins de participação, a licitante deverá:



**Município de**  
**Santo Antônio do Pinhal – SP**  
**45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- a) Designar operador ou representante legal devidamente credenciado no sistema eletrônico, com poderes específicos para representá-la no certame;
- b) Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de ciência das condições estabelecidas no Edital, conforme modelo disponibilizado pela plataforma eletrônica;
- c) Incluir, junto à proposta, as especificações do objeto ofertado e o respectivo valor unitário, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Apresentar Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, compatível com a atividade de limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água, em plena validade na data da habilitação;
- e) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

Durante a fase de lances, será assegurado o sigilo das propostas, conforme previsto no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O custo de operacionalização e utilização da plataforma eletrônica, se houver, poderá ser repassado à licitante vencedora, desde que expressamente previsto no Edital e em conformidade com o contrato ou regulamento operacional da plataforma.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e registrar tal informação no sistema eletrônico para assegurar o direito ao tratamento favorecido, inclusive para fins de desempate, conforme os arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

## 8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, contendo o valor unitário de cada item e descrição compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A descrição apresentada na proposta deverá demonstrar o atendimento integral às exigências do objeto, especialmente quanto à execução dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água, emissão de laudo ou relatório técnico e demais condições previstas neste Termo de Referência.

Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, transporte, deslocamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances, serão de inteira responsabilidade da licitante, não sendo admitida posterior alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo para alteração dos preços apresentados.

O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa prevista no Edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital;
- b) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável pela Administração, quando este for divulgado na forma da legislação vigente;
- c) Contiverem vícios insanáveis ou informações que comprometam a sua análise e julgamento.

Deverão ser observados os preços máximos definidos em normas de regência aplicáveis, quando existentes, bem como os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas na legislação vigente.



**Município de**  
**Santo Antônio do Pinhal – SP**  
**45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste contrato e seus anexos, assumindo os riscos e despesas inerentes à execução do objeto, sem transferi-los à Administração. Além disso, deverá:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação civil e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, apresentando a devida justificativa e comprovação;
- Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados, conforme art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, quaisquer bens com defeitos ou inconformidades resultantes da execução contratual;
- Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive decorrentes de vícios ocultos, sendo autorizada a compensação desses valores com pagamentos ou com a garantia contratual, se houver;
- Apresentar, juntamente com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
  - Certidão de regularidade da Seguridade Social;
  - Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União;
  - Certidão de regularidade fiscal estadual ou distrital;
  - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- Cumprir todas as obrigações legais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à Administração e não poderá onerar o objeto contratado;
- Informar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente ocorrido durante a execução contratual;
- Paralisar imediatamente, por determinação da Administração, qualquer atividade que esteja sendo realizada em desconformidade com as normas técnicas ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens;
- Cumprir as Normas legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021, comprovando seu cumprimento no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato (parágrafo único do art. 116);
- Manter sigilo sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual, respeitando a confidencialidade exigida;
- Arcar com os ônus de erros ou omissões no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, salvo se ocorrer evento previsto no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- Observar as Normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis, bem como as Normas internas de segurança da Administração contratante.
- Apresentar, ao término de cada serviço executado, laudo ou relatório técnico acompanhado de registro fotográfico contendo imagens do reservatório antes do início dos serviços e após a conclusão da limpeza e desinfecção, possibilitando a fiscalização, rastreabilidade e comprovação da adequada execução contratual.
- Utilizar produtos saneantes devidamente regularizados junto à ANVISA e observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.



**Município de**  
**Santo Antônio do Pinhal – SP**  
**45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Administração Contratante:

- Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas do contrato e seus anexos;
- Receber o objeto contratado nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da licitação;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades identificadas no objeto entregue, exigindo a substituição, reparo ou correção, total ou parcial, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de fiscais e gestores designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme os prazos, forma e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência, observadas as disposições do art. 145 da Lei nº 14.133/2021;
- Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e no contrato em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- Comunicar o órgão de representação judicial competente (como a Advocacia-Geral da União, Procuradoria-Geral do Estado ou do Município) para adoção de medidas cabíveis quando caracterizado o inadimplemento contratual;
- Emitir decisão fundamentada sobre requerimentos, pedidos ou reclamações relacionados à execução contratual, ressalvados aqueles manifestamente protelatórios, irrelevantes ou impertinentes, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa;
- Analisar e responder, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pela contratada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- Notificar o(s) garantidor(es) quando for instaurado processo administrativo para apurar o descumprimento de cláusulas contratuais que possam ensejar o acionamento de garantias;
- Isentar-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em razão de atos, omissões ou falhas da contratada, de seus prepostos ou subordinados, conforme art. 121, §2º da Lei nº 14.133/2021.

### 11. FORMA E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

Considerando a natureza do objeto, a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir maior eficiência e adequação às demandas dos setores requisitantes.

A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:

- **Prazo para início da execução:** Após o envio da Solicitação de Fornecimento (S.F.), a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar o agendamento da execução dos serviços junto à unidade requisitante, conforme necessidade da Administração e sem quantidade mínima por solicitação.
- **Horário de execução:** Conforme agendamento prévio com a unidade requisitante, preferencialmente em dias e horários que não comprometam o funcionamento das atividades das unidades atendidas, inclusive adequando-se ao calendário escolar, quando aplicável;
- **Local de execução:** Os endereços serão informados na respectiva Solicitação de Fornecimento.

SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA	LOCALIZAÇÃO
Centro	5 DE 1.000L	<a href="https://maps.app.goo.gl/uQKt1JtnABZEysb99">https://maps.app.goo.gl/uQKt1JtnABZEysb99</a>
ESF Centro	1 DE 500L	<a href="https://maps.app.goo.gl/hAArHn6Cicns6a3N9">https://maps.app.goo.gl/hAArHn6Cicns6a3N9</a>
UBS Barreiro	1 DE 1.000L E 1 DE 500L	<a href="https://maps.app.goo.gl/DjGTDcgwCbDhjFe78">https://maps.app.goo.gl/DjGTDcgwCbDhjFe78</a>
UBS Boa Vista	2 DE 500L	<a href="https://maps.app.goo.gl/HL7myPqLK2zQm5bu6">https://maps.app.goo.gl/HL7myPqLK2zQm5bu6</a>
UBS Cassununga	1 DE 1.000L E 1 DE 500L	<a href="https://maps.app.goo.gl/gKjUcv6CCcSiPEqq5">https://maps.app.goo.gl/gKjUcv6CCcSiPEqq5</a>
UBS José Da Rosa	1 DE 1.000L E 1 DE 500L	<a href="https://maps.app.goo.gl/QAXpsdtx5HWgbnTW7">https://maps.app.goo.gl/QAXpsdtx5HWgbnTW7</a>



**Município de**  
**Santo Antônio do Pinhal – SP**  
**45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

<b>UBS Lageado</b>	2 DE 1.000L E 1 DE 500L	<a href="https://maps.app.goo.gl/yrxH5e4x8q4Basea8?g_st=iw">https://maps.app.goo.gl/yrxH5e4x8q4Basea8?g_st=iw</a>
<b>UBS Machadinho</b>	2 DE 500L	<a href="https://maps.app.goo.gl/Hoo1RgrsXzYygkY26">https://maps.app.goo.gl/Hoo1RgrsXzYygkY26</a>
<b>UBS Renó</b>	1 DE 500L	<a href="https://maps.app.goo.gl/FwmYdFucSu6uVvoY6">https://maps.app.goo.gl/FwmYdFucSu6uVvoY6</a>
<b>UBS Rio Preto</b>	1 DE 1.000L 1 DE 500L	<a href="https://maps.app.goo.gl/wckZNYRa21RuuZAg6">https://maps.app.goo.gl/wckZNYRa21RuuZAg6</a>
<b>UBS Santa Cruz</b>	1 DE 500L	<a href="https://maps.app.goo.gl/6jNimr37dmS75DWYA?g_st=iw">https://maps.app.goo.gl/6jNimr37dmS75DWYA?g_st=iw</a>
<b>UBS Sertãozinho</b>	1 DE 500L	<a href="https://maps.app.goo.gl/1hpyRzt2muE4HvrV9">https://maps.app.goo.gl/1hpyRzt2muE4HvrV9</a>
<b>Academia da Saúde</b>	1 DE 500L	<a href="https://maps.app.goo.gl/qonxdbBZcxwCRaHn6">https://maps.app.goo.gl/qonxdbBZcxwCRaHn6</a>
<b>SAMU</b>	1 DE 500L	<a href="https://maps.app.goo.gl/9LBKLCkKEnBMj34r8">https://maps.app.goo.gl/9LBKLCkKEnBMj34r8</a>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA	LOCALIZAÇÃO
<b>Montanh'arte e Secretaria de Educação</b>	1 DE 1.000L 1 DE 500L	Endereço: Rua Coronel Sebastião Marcondes, 59 - Centro, Santo Antônio do Pinhal - SP, CEP: 12450-000
<b>Auditório Municipal</b>	1 DE 20.000L	Endereço: Rua Coronel Sebastião Marcondes, 127 - Centro, Santo Antônio do Pinhal - SP, CEP: 12450-000
<b>E.M. Prefeito Noé Alves Ferreira e Merenda/Padaria - FUNDAMENTAL</b>	2 DE 10.000L	Endereço: Rua Coronel Sebastião Marcondes, 149 - Centro, Santo Antônio do Pinhal - SP, CEP: 12450-000
<b>E.M. Benedito da Costa Manso. FUNDAMENTAL</b>	2 DE 1.500L 1 DE 500L 2 DE 300L	Endereço: Rodovia SP 50, KM 163, S/N - Jose da Rosa, Santo Antônio do Pinhal - SP, CEP: 12450-000
<b>E.M. Antônio Porfírio dos Santos. FUNDAMENTAL</b>	1 DE 300L 1 DE 500L	Endereço: Bairro do Sertãozinho, S/N, Santo Antônio do Pinhal - SP, 12450-000
<b>E.M. Antônio José Ramos INFANTIL E FUNDAMENTAL.</b>	1 DE 1.000L 1 DE 500L	Endereço: Bairro do Lajeado, S/N, Santo Antônio do Pinhal - SP, CEP: 12450- 000
<b>E.M. Prefeito João Baptista da Motta - INFANTIL</b>	3 DE 1.000L	Endereço: Travessa 26 de Janeiro, 293 Centro - Santo Antônio do Pinhal - SP, CEP: 12450-000
<b>E.M.E.I. Benedito Faria da Silva. INFANTIL</b>	2 DE 1.000L	Endereço: Rodovia SP 50, KM 163, S/N - Jose da Rosa, Santo Antônio do Pinhal - SP, 12450-000
<b>E.M. José da Fonseca Braga. INFANTIL</b>	1 DE 1.000L 1 DE 500L	Endereço: Estrada Estadual SP 42, S/N, Rio Preto, Santo Antônio do Pinhal - SP, 12450-00

A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o planejamento e as necessidades da Administração, observadas as demandas dos setores requisitantes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a sua realização em desacordo com as disposições aqui previstas, salvo mediante prévia e expressa autorização do setor competente.



**Município de**  
**Santo Antônio do Pinhal – SP**  
**45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Os serviços deverão ser integralmente concluídos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente, admitindo-se prorrogação apenas em situações devidamente justificadas pela contratada e expressamente aceitas pela Administração.

### 12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO/FATURAMENTO DO OBJETO

A medição dos serviços somente será realizada mediante apresentação do laudo ou relatório técnico de execução, acompanhado de registro fotográfico do reservatório antes e após a realização dos serviços, sem prejuízo da fiscalização e do atesto pelo servidor responsável.

O laudo ou relatório técnico deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, contendo identificação da unidade atendida, data da execução, descrição dos serviços realizados e assinatura do responsável pela execução.

O pagamento será autorizado mediante o devido atesto da execução, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria requisitante indicará os servidores responsáveis pela atuação como gestor e fiscal do contrato:

GESTOR		
SECRETARIA	NOME	CARGO
DCC	Diego Barbosa Ferreira	Assistente de Administração
FISCAL		
SECRETARIA	NOME	CARGO
DGA	Maria Eduarda Pereira	Diretora de Gestão Administrativa

### 13. PAGAMENTO DO OBJETO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

- Número do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Descrição dos serviços executados, quantidades, valores unitários e valor total.

Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal, será concedido prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização, sendo o prazo de pagamento suspenso e reiniciado a partir da reapresentação da documentação corrigida.

Serão observadas as normas tributárias vigentes, inclusive quanto às retenções previstas nas Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2024. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração nos termos da legislação vigente para fins de não retenção, podendo a Administração, na ausência desta, realizar consulta ao Portal do Simples Nacional.

### 14. O REAJUSTE DO OBJETO

Os preços registrados poderão ser revisados, reajustados ou repactuados, conforme os art. 124, 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

**Revisão:** em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis (ou previsíveis com consequências incalculáveis), que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**Reajuste:** admitido após 12 (doze) meses da data da proposta ou do último reajuste, com base no índice IPCA/IBGE ou outro definido no edital e no contrato;

**Alterações legais:** criação, extinção ou modificação de tributos ou encargos legais com impacto direto nos custos contratados;

**Repactuação:** permitida nos contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com custos variáveis, desde que prevista no edital e solicitada com demonstração analítica da variação dos custos.

A aplicação de qualquer das hipóteses acima depende de justificativa técnica, comprovação documental e anuência da Administração, respeitando os limites legais e contratuais.



**Município de**  
**Santo Antônio do Pinhal – SP**  
**45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

#### 15. PENALIDADES APLICÁVEIS

Constituirá motivo para rescisão do presente contrato o descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas, especialmente o atraso na entrega dos serviços ou a inadimplência no pagamento das parcelas nos prazos estabelecidos.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, com prazo de 10 (dez) dias úteis para recolhimento a partir da notificação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos ou até a reabilitação.

Estará sujeita à multa a contratada que:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- Atrasar a entrega sem justificativa aceita;
- Descumprir qualquer cláusula contratual ou condição do Termo de Referência.

As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais cominações legais.

#### 16. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A vigência da Ata de Registro será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. O fornecimento ou a execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade e demanda da Administração, durante o prazo de validade da Ata.

A Ata poderá ser prorrogada por igual período, conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e interesse da Administração.

#### 17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação possui previsão orçamentária, sendo previamente realizada a emissão de Nota de Bloqueio para garantia da disponibilidade financeira. O empenho será formalizado conforme a necessidade de contratação e emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**ELEMENTO: 33.90.39.00**

Santo Antônio do Pinhal, 29 de maio de 2026.

**Márcia Aparecida da Silva Gonçalves**  
*Assessora de Políticas Governamentais*

**Maria Eduarda Pereira**  
*Diretora de Gestão Administrativa*